



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 229/2010

Teresina (PI), 31 de agosto de 2010.

Altera a Portaria GSF nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos termos das cláusulas terceira e oitava-A do Convênio ICMS 143/06, que institui a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer UNATRI nº 726/2010, de 27 de agosto de 2010, consoante o Processo nº 0066.000.06100/2010-4, de 30/07/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído do Anexo Único da Portaria GSF nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, o contribuinte abaixo indicado:

CAGEP	CNPJ	NOME OU RAZÃO SOCIAL
19.447.289-2	04.342.151/0001-89	VIDROFORT INDUSTRIAL LTDA.

Parágrafo Único. Fica estabelecida a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD, para o contribuinte acima relacionado, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2010.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda